

**FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**CNPJ: 47.284.948/0001-80**

**CARTA CONVITE Nº 001/2015 - PROCESSO DE COMPRA Nº 004/2015**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A **FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, através de sua Diretoria Presidência e Administrativa, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONVITE, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** para aquisição do objeto abaixo discriminado, que será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

A sessão pública será processada através da Comissão de Licitação nomeada pela Portaria n.º 002/2015, no Prédio Administrativo da Fundação Criança, situado na *Cidade dos Direitos da Criança e do Adolescente* - Rua Francisco Visentainer, 804, Bairro Assunção em São Bernardo do Campo/SP - Contato pelo Telefone **(11) 4344-2100**, como também quaisquer esclarecimentos no endereço supra (das 08h30min às 17h00min), no e-mail [licitacoes@fundacaocrianca.org.br](mailto:licitacoes@fundacaocrianca.org.br) e no endereço eletrônico [www.fundacaocrianca.org.br](http://www.fundacaocrianca.org.br).

**DATA: 22 de Abril de 2015**

**HORA: 09h30min.**

**1. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- a) Referência de tempo - Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília/DF.
- b) Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**INTEGRAM ESTE CONVITE OS SEGUINTE ANEXOS:**

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de proposta comercial;

**ANEXO III** - Minuta do contrato;

**ANEXO IV** - Declaração de participação na licitação;

**ANEXO V** - Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

**ANEXO VI** - Carta Credencial;

**ANEXO VII** - Declaração (ref. Lei Estadual nº 12.799/08 - CADIN Estadual)

**ANEXO VIII** - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;



FUNDAÇÃO CRIANÇA DE  
SÃO BERNARDO DO CAMPO



**ANEXO IX** – Declaração (Parágrafo Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo).

**ANEXO X** – Declaração independente da proposta.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Convite tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços reprográficos, plastificação e encadernação para a Fundação Criança.

**1.2.** Os serviços deverão respeitar as especificações contidas no Anexo I, sem defeitos, sendo aplicadas as normas e exigências da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**1.3.** A despesa total estimada desta licitação é de **R\$ 12.017,40** (doze mil, dezessete reais e quarenta centavos), onerada através da dotação orçamentária nº 31.310.3.3.90.39.00.08.243.0012.2063.04 e Nota de Reserva nº 04/2015.

## **2. DAS PROPOSTAS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** As **propostas** devem ser redigidas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, **identificadas com assinatura**, nome e função de quem as firmou, de preferência com a utilização do modelo constante no Anexo II.

**2.2.** Para garantir a integridade e sigilo da documentação e da proposta, sugere-se que as folhas sejam numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante, e entregues em envelopes (opacos) lacrados, na recepção da Diretoria Administrativa na Sede da Fundação à Rua Francisco Visentainer, 804, Vila Assunção – São Bernardo do Campo, impreterivelmente até as **09h30min** do dia **22 de Abril de 2015** e a abertura dos envelopes processar-se-á publicamente, no dia e local supra designados, às **09h30min**, ocasião em que será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura, regendo-se o presente pela Lei Federal 8.666 de 21/06/93, e alterações.

**2.3.** O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório, e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

**2.4.** As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Convite, 2 (dois) envelopes devidamente lacrados e opacos, contendo no **ENVELOPE "A"**, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** solicitada no **ITEM 3**, e no **ENVELOPE "B"**, a sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme solicitado no **ITEM 4**, sendo que, ambos os



FUNDAÇÃO CRIANÇA DE  
SÃO BERNARDO DO CAMPO



envelopes deverão conter, na parte externa, **além** da sua **FIRMA OU DENOMINAÇÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, E-MAIL e TELEFONE**, as seguintes informações:

<p><b>ENVELOPE Nº A - HABILITAÇÃO</b> À COMISSÃO DE LICITAÇÕES <b>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b> CARTA CONVITE Nº 001/2015 DATA DE ABERTURA: 22/04/2015 HORÁRIO DE ABERTURA: 09h30min</p>	<p><b>ENVELOPE B - PROPOSTA</b> À COMISSÃO DE LICITAÇÕES <b>PROPOSTA DE PREÇOS</b> CARTA CONVITE Nº 001/2015 DATA DE ABERTURA: 22/04/2015 HORÁRIO DE ABERTURA: 09h30min</p>
--	---

**2.5.** Conforme a Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, que altera a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, este processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

**2.5.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas convidadas ou interessadas;

**2.5.1.1.** Entende-se por convidadas àquelas notificadas por esta Fundação Criança para retirar o Convite;

**2.5.1.2.** Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com **antecedência mínima de 24** (vinte e quatro) **horas** da data marcada para a entrega dos envelopes.

**2.6.** Caracterizará referido interesse de participação a apresentação de Declaração elaborada conforme estabelecido no Anexo IV deste Convite, em duas vias, devendo ser encaminhado pelo e-mail [licitacoes@fundacaocrianca.org.br](mailto:licitacoes@fundacaocrianca.org.br), sendo **imprescindível** a apresentação dos originais na sessão de abertura dos envelopes nº. 1 (Documentação), antes da sua abertura.

**2.7.** Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

**2.7.1.** Que na data fixada para a apresentação dos envelopes, estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta Fundação nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**2.7.2.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

**2.7.3.** Que estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02;

**2.7.4.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

**2.7.5.** Reunidas sob forma de consórcio;

**2.7.6.** Não convidadas e que não atenderem o disposto no subitem 2.5.2;

**2.7.7.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível como objeto deste Edital;

**2.7.8.** Empresas que não se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

### **3. DA HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE A)**

**3.1.** A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no **ENVELOPE "A"**:

#### **3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial (ou equivalente), da sede ou domicílio da Licitante;
- b) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais;

#### **3.1.2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Constituição Federal, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99); (Anexo V)
- b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e dando ciência de que registro (s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº. 12.799/08), impede (m) a contratação com esta Fundação Criança; (Anexo VII)
- c) Declaração de que está em condições de iniciar os trabalhos imediatamente após a assinatura do contrato e recebimento da competente ordem de serviço;
- d) **As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiadas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, devem apresentar os seguintes documentos:**

**d.1)** Declaração (timbrada) sob as penas da Lei, de que no ano calendário vigente, até a data da apresentação da proposta não ultrapassa o limite de receita bruta previsto nos incisos I e II do artigo 3º da LCF 123/06.

**d.2)** Declaração de que não está incluso nas hipóteses do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal 123/06.

**Parágrafo Único:** As declarações previstas nos subitens *d1* e *d2* poderão ser feitas em um único instrumento.

### **3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, emitida em prazo não superior a **90 (noventa)** dias da apresentação da proposta.

### **3.1.4. REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **OU** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (pelo site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), **Estadual** (pelo site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)) **E Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- d) Prova de regularidade – dentro do prazo de validade - relativa à **Seguridade Social (INSS)** (pelo site [www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html](http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html)) **E ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** (pelo site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

### **3.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) o fornecimento de serviços similares ao objeto desta licitação.

**3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas**, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3, da Lei Complementar Nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/0/2014, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

**3.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame; prorrogável por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar nº 147/2014).

**3.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicarão na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, art. 43, Lei Complementar nº 47/2014).

**3.5.** O licitante **será inabilitado** quando:

**3.5.1.** Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação (Item 3 e seguintes) ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;

**3.5.2.** Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

**3.6.** Estando habilitados os participantes do certame, será aberto o **ENVELOPE "B"**. Em caso de inabilitação de algum licitante e, desde que haja manifestação, registrada em ata, da desistência de interposição de recurso, será devolvido o envelope **"B"** à empresa inabilitada.

**3.7.** Havendo manifestação, em ata, quanto à interposição de recurso, os trabalhos serão suspensos e reiniciados somente após o julgamento do recurso, de conformidade com a Legislação pertinente.

**3.8.** O envelope nº. 2 (proposta) de licitante inabilitado permanecerá fechado e deverá ser retirado pelo interessado no prazo de **30 dias corridos**, após o que será inutilizado.

**3.9.** A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

#### **4. DA PROPOSTA – (ENVELOPE B)**

**4.1.** O envelope da proposta deverá conter as seguintes indicações:

**4.1.1.** A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone/fax e CNPJ do licitante;

**4.1.2.** Preços unitários e globais em algarismos e por extenso;

a) O preço apresentado na proposta deverá contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.

4.1.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias**, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;

#### **4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

4.2.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão de Licitações;

4.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição às certidões exigidas;

4.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Fundação aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

4.2.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 3.1.1 a 3.1.5;

4.2.5. A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na **internet** nos respectivos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

4.2.6. No momento da consulta não serão incluídas novas documentações (Certidões ou inscrições), conforme preceitua o §3º do Artigo 43 da Lei 8.666/93.

#### **5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1. O julgamento será realizado pelo **preço global**, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar o **menor preço** e que atender a todas as exigências deste Convite.

5.1.1. Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso;

5.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará através de sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão convocados observados o disposto no parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei Federal 8666/93.

**5.3.** Tomando-se como base os valores de mercado serão desclassificados as propostas com preços inexequíveis ou manifestamente excessivos.

**5.4.** A FUNDAÇÃO poderá classificar dois ou mais concorrentes. Na recusa do adjudicatário em assinar este contrato ou não iniciar sua execução, poderá a FUNDAÇÃO convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições oferecidas na proposta vencedora, nos termos do parágrafo 2º, artigo 64, da Lei Federal 8666/93.

**5.4.1.** A convocação dos licitantes remanescentes não acarretará prejuízo à aplicação das penalidades previstas na cláusula nona do edital.

**5.5.** Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados;

**5.6.** A Comissão de Licitações examinará as propostas e fará publicar o teor de sua decisão.

**5.7.** Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes já tiverem sido apreciados, o processo será encaminhado à Presidência desta Fundação para homologação e adjudicação.

## **6. DO CONTRATO**

**6.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de Contrato, cuja minuta integra este Convite como Anexo III;

**6.2.** Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Fundação verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 6.2, mediante a apresentação das certidões respectivas

**6.3.** O adjudicatário deverá assinar o instrumento de Contrato, no prazo de **dois dias úteis** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual



período a critério desta Fundação Criança, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite;

**6.4.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo setor de Serviços.

**6.5.** O contrato que for firmado regular-se-á pelas suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste edital e pelas demais normas de Direito Público, aplicáveis.

**6.6.** Fica o CONTRATADO obrigado a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** A vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser aditado e/ou prorrogado, conforme previsão da Lei 8.666/1993.

## **7. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

**7.1.** Os serviços deverão ser realizados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Convite.

**7.1.1.** Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução;

**7.2.** O prazo para realização dos serviços será de até **24 (vinte e quatro)** horas, contados da entrega de ordem de serviço.

**7.3.** Constatadas irregularidades nos serviços, a diretoria administrativa, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência - Anexo I deste Convite, determinando sua substituição/correção;

**7.3.1.** As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços mediante emissão de nota fiscal aprovada e atestada.

**8.1.1.** Considera-se a data da aprovação do serviço àquela aposta pela área gerenciadora no verso da nota fiscal ou recibo. Fica designado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a aprovação dos serviços.

**8.2.** O pagamento será efetuado através de crédito direto em conta corrente do Contratado, cujos dados deverão ser informados quando da assinatura do contrato.

**8.2.1.** Os pagamentos dos serviços prestados ficarão condicionados à apresentação das certidões de regularidade de débitos perante o INSS, FGTS e CNDT.

**8.3.** Na eventual ocorrência de atraso nos pagamentos, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IPC-FIPE "pro-rata tempore" que ocorrer entre a data do vencimento e a quitação do débito.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, fica estipulada a aplicação de multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, além do impedimento de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

**9.2.** As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

**9.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**I)** Advertência;

**II)** multa de 10,0% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo a Fundação autorizar a continuação do mesmo;

**III)** multa equivalente a 10,0% (dez por cento) do valor do contrato na inexecução total do mesmo;

**IV)** multa de 1,0% (um por cento) do valor do contrato e na reincidência, ao dobro pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já esclarecidas.

**9.3.1** Para as sanções previstas neste artigo fica facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.4.** Se o valor da sanção pecuniária devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**9.5.** Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 9.3, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Presidente de Comissão de Licitação da FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

**9.6.** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

**9.7.** A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva da Diretoria Administrativa da Fundação Criança.

**9.8.** As hipóteses de penalidades aqui tratadas, não excluem a possibilidade de aplicação de quaisquer das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**9.9.** Para a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição. Facultando-se a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **10. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1.** O ajuste firmado poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério da FUNDAÇÃO, nos seguintes casos:

**10.1.1.** Inadimplemento das cláusulas contratuais;

**10.1.2.** Decretação de insolvência Civil;

**10.1.3.** Ocorrência de outros fatos considerados suficientes para caracterizar a rescisão, a juízo da Administração;

**10.2.** Em qualquer hipótese de rescisão contratual ficam assegurados todos os direitos da FUNDAÇÃO decorrentes do contrato a ser firmado.

**10.3.** Ocorrendo à rescisão por um dos motivos acima enumerados, ficará o CONTRATADO sujeito ao pagamento de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor até então faturado ou, em havendo faturamento parcial, do valor a ser faturado.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** A apresentação das propostas significará estar o proponente de pleno acordo com este edital.

**11.2.** Fica assegurado ao Senhor diretor-presidente da FUNDAÇÃO o direito de revogar ou anular esta Licitação, se constatar alguma irregularidade, ilegalidade, inconveniência ou ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, com a necessidade de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis

**11.3.** As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei;

**11.3.1.** As impugnações contra este Convite deverão ser dirigidas ao subscritor e protocoladas na Seção de Licitações.

**11.3.2.** Os recursos contra os atos da Comissão Permanente de Licitações deverão ser protocolados na sede administrativa da Fundação Criança localizados na Rua Francisco Visentainer, 804, Bairro Assunção, São Bernardo do Campo.

**11.4.** Para os recursos administrativos eventualmente apresentados nas fases de habilitação, julgamento da proposta e revogação ou anulação da licitação, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações da sede da FUNDAÇÃO, a Rua Francisco Visentainer, 804 - Vila Assunção - São Bernardo Do Campo, das 08h30min horas às 17h00min horas em dias úteis.

**11.5.** Rege-se o presente pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, e alterações, obedecendo no que couberem, as diretrizes do novo programa de estabilização econômica do Governo Federal.

**11.6.** Para fins de empenho da despesa será onerada as dotações orçamentárias específicas da FUNDAÇÃO.

**11.7.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, correções, alterações e informações relativas ao processamento desta licitação esclarecimentos preferencialmente através do e-mail [licitacoes@fundacaocrianca.org.br](mailto:licitacoes@fundacaocrianca.org.br) ou alternativamente pelo fone/fax (11) 4344-2100, aos cuidados da Seção de Licitações.

**11.8.** Os esclarecimentos, correções, alterações e informações relativas ao processamento desta licitação, serão divulgados no site: [www.fundacaocrianca.org.br](http://www.fundacaocrianca.org.br), quadro de avisos, localizado na sede da FUNDAÇÃO CRIANÇA, sendo de total responsabilidade dos interessados acompanharem as divulgações.

**11.8.1.** Recomenda-se que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta;

**11.9.** Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação e do contrato que vier a ser firmado.

São Bernardo do Campo, 10 de abril de 2015.

  
**SAMUEL GOMES PINTO**  
Diretor Administrativo

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços reprográficos, plastificação e encadernação, conforme especificações descritas no quadro abaixo:

### 2. SERVICO ESPERADO:

2.1. A empresa deverá fornecer os serviços dentro das quantidades estimadas e preços de referência abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR MÉDIO UNITARIO -REFERÊNCIA -	VALOR TOTAL -REFERÊNCIA -
01	CÓPIA PRETO E BRANCO A4	2160	R\$ 0,19	R\$ 410,40
02	CÓPIA COLORIDA A4	110	R\$ 1,23	R\$ 135,30
03	AMPLIAÇÃO PRETO E BRANCO A4	50	R\$ 0,50	R\$ 25,00
04	REDUÇÃO PRETO E BRANCO A4	20	R\$ 0,40	R\$ 8,00
05	PLASTIFICAÇÃO A4	25	R\$ 4,83	R\$ 120,75
06	ENCADERNAÇÃO ATÉ 100FLS.	20	R\$ 3,63	R\$ 72,60
07	PLOTAGEM (METRO LINEAR)	20	R\$ 11,47	R\$ 229,40
<b>VALOR ESTIMADO MENSAL</b>				<b>R\$ 1.001,45</b>
<b>VALOR ESTIMADO ANUAL</b>				<b>R\$ 12.017,40</b>

\* Os preços unitários e global não poderão ultrapassar os valores de referência originários do resultado da média de pesquisa de preços de mercado.

### 3. DO PRAZO E ENTREGA DOS SERVIÇOS:

3.1. O prazo para realização dos serviços será de até **24 (vinte e quatro)** horas, contados da entrega de ordem de serviço emitida pela Fundação;

3.2. Os serviços serão retirados por funcionário designado pela Fundação na sede da Contratada, desde que localizada no Município de São Bernardo do Campo;

**3.2.1.** Sendo a sede da Contratada localizada em outro município, o serviço deverá ser entregue na recepção da Fundação Criança, situada à Rua Francisco Visentainer nº 804 no Bairro Assunção em São Bernardo do Campo, no prazo estabelecido no inciso 3.1.

#### **4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1.** A prestação de serviços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Fundação.

#### **5. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**5.1.** A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada por um funcionário designado pela Diretoria Administrativa da Fundação.

**5.2.** O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste e pelas demais normas de Direito Público, aplicáveis.

**5.3.** Fica o CONTRATADO obrigado a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.4.** Os serviços deverão respeitar as especificações contidas neste Anexo, sendo aplicadas as normas e exigências da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**5.5.** Os serviços serão analisados apenas os volumes e quantidades de acordo com a Nota Fiscal apresentada. Caberá ao funcionário designado pela diretoria administrativa da Fundação Criança de São Bernardo do Campo analisar a qualidade dos serviços com ênfase às especificações descritas na Carta Convite, sendo que aqueles que não satisfizerem às descrições exigidas serão devolvidos, devendo esses ser substituídos pela empresa vencedora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação de substituição feita pelo setor de serviços. Cabendo o ônus do envio e devolução dos respectivos serviços a CONTRATADA.

**5.6** O serviço será executado sob o regime de empreita por preço unitário, sendo os pagamentos decorrentes de medições de unidades executadas dos serviços contratados.

**5.6.1** As quantidades dos produtos constantes neste Anexo são estimativas das necessidades da Fundação Criança, portanto não representam obrigação de sua aquisição integral ou parcial.

**5.7. A CONTRATADA** deverá:

**5.7.1.** Fornecer todo o material, acessórios e equipamentos relacionados ao serviço;

**5.7.2.** Apresentar cópias em papel sem vincos, sem borrões e fiel ao documento original no quesito nitidez.

- 5.7.3. Fornecer serviços em prazo não superior a 24 (vinte e quatro horas);
- 5.7.4. Evitar interrupções ou paralisações durante a execução/entrega dos serviços;
- 5.7.5. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega/execução dos serviços;
- 5.7.6. Entregar/executar os serviços acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos neste instrumento;
- 5.7.7. Não transferir a outrem, o objeto deste instrumento;

#### **6. PRAZO DE PAGAMENTO:**

- 6.1. O pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços mediante emissão de nota fiscal aprovada e atestada.

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

<b>DADOS DO LICITANTE</b>			
<b>Denominação:</b>			
<b>Endereço:</b>			
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>	
<b>E-mail:</b>	<b>CNPJ:</b>		

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITARIO	TOTAL
01	CÓPIA PRETO E BRANCO A4	2160	R\$	R\$
02	CÓPIA COLORIDA A4	110	R\$	R\$
03	AMPLIAÇÃO PRETO E BRANCO A4	50	R\$	R\$
04	REDUÇÃO PRETO E BRANCO A4	20	R\$	R\$
05	PLASTIFICAÇÃO A4	25	R\$	R\$
06	ENCADERNAÇÃO ATÉ 100FLS.	20	R\$	R\$
07	PLOTAGEM (METRO LINEAR)	20	R\$	R\$
<b>VALOR ESTIMADO MENSAL</b>				R\$
<b>VALOR ESTIMADO ANUAL</b>				R\$

\*Adverte-se que a simples apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

**Objeto:** Prestação de serviços reprográficos, plastificação e encadernação.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.



\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias**, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;

Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato.

**Obs.: A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.**

### ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO  
CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DE CAMPO E  
\_\_\_\_\_ PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS REPROGRÁFICOS, PLASTIFICAÇÃO E  
ENCADERNAÇÃO.**

A **FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, fundação pública municipal com personalidade jurídica de direito privado, neste ato denominada **FUNDAÇÃO**, com sede à Rua Francisco Visentainer, nº 804, Bairro Assunção em São Bernardo do Campo, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 47.284.948/0001-80 neste ato representada, nos termos de seu estatuto e regimento interno, por seu Diretor-Presidente **MAURICIO SOARES DE ALMEIDA**, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, celebram o presente contrato para prestação de serviços reprográficos, plastificação e encadernação, para atender as necessidades da Fundação Criança, conforme Termo de Referência constantes no Anexo I., e do qual serão partes integrantes o Convite nº **001/2015** o Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do **Processo Administrativo nº 004/2015**, sujeitando-se o FUNDAÇÃO e a CONTRATADA aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente tem por objeto a prestação de serviços reprográficos, plastificação e encadernação.

**1.2.** Os serviços deverão respeitar as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

**2.1.** A CONTRATADA executará os serviços reprográficos fornecendo toda mão-de-obra, serviços e equipamentos;

**2.1.1.** Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como serviços, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

**2.2.** Os serviços serão requisitados e autorizados pela FUNDAÇÃO através de ordem de serviço em formulário próprio devidamente assinado;

**2.3.** O material original enviado para emissão dos serviços deverá ser devolvido à FUNDAÇÃO na mesma ordem que fora entregue;

**2.4.** A CONTRATADA deverá manter sigilo das informações a ela confiada;

**2.5.** O serviço será executado sob o regime de empreita por preço unitário, sendo os pagamentos decorrentes de medições de unidades executadas dos serviços contratados.

**2.5.1.** As quantidades dos produtos constantes no quadro da clausula 5.1 são estimativas das necessidades da Fundação Criança, portanto não representam obrigação de sua aquisição integral ou parcial.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**3.1.** Consideram-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

**3.1.1.** Convite nº. 001/15 e seus Anexos;

**3.1.2.** Proposta de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015, apresentada pela **CONTRATADA**.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas para fazer face ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação: 31.310.3.3.90.39.00.08.243.0012.2063.04, já onerada através da nota de empenho nº. \_\_\_\_/2015.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

**5.1.** Os preços para esta prestação de serviços são os apresentados na Proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela FUNDAÇÃO, os quais totalizam o valor global de R\$ \_\_\_\_\_, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITARIO	TOTAL
01	CÓPIA PRETO E BRANCO A4	2160	R\$	R\$
02	CÓPIA COLORIDA A4	110	R\$	R\$
03	AMPLIAÇÃO PRETO E BRANCO A4	50	R\$	R\$
04	REDUÇÃO PRETO E BRANCO A4	20	R\$	R\$
05	PLASTIFICAÇÃO A4	25	R\$	R\$
06	ENCADERNAÇÃO ATÉ 100FLS.	20	R\$	R\$
07	PLOTAGEM (METRO LINEAR)	20	R\$	R\$
VALOR ESTIMADO MENSAL				R\$
VALOR ESTIMADO ANUAL				R\$

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DO PREÇO**

**6.1.** Após 12 (doze) meses ocorrendo à hipótese de reajuste de preços nos termos da lei, o mesmo será aplicado, mediante solicitação da CONTRATADA, com base na variação que vier a ocorrer no período do Índice de preços ao Consumidor da Fundação de Pesquisas Econômicas "IPC-FIPE".

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços mediante emissão de nota fiscal aprovada e atestada.

**7.1.1.** Considera-se a data da aprovação dos serviços àquela aposta pela área gerenciadora no verso da nota fiscal ou recibo. Fica designado o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a aprovação dos serviços.

**7.2.** O pagamento será efetuado através de crédito direto em conta corrente do Contratado, (BANCO: \_\_\_\_\_ AGENCIA: \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_), cujos dados deverão ser informados quando da assinatura do contrato.

**7.2.1.** Os pagamentos do serviço prestado ficarão condicionados à apresentação da certidão de regularidade de débitos perante o INSS, FGTS e CNDT;

**7.3.** Na eventual ocorrência de atraso nos pagamentos, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IPC-FIPE "pro-rata tempore" que ocorrer entre a data do vencimento e a quitação do débito.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

**8.1.** O presente contrato tem vigência por 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado a critério da Fundação.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**9.1.** À CONTRATADA compete:

- a) Entregar os serviços em conformidade com o edital, entregando no prazo estabelecido e no local discriminado.
- b) Apresentar no ato da assinatura deste contrato, toda documentação relacionada à Regularidade Fiscal;
- c) A CONTRATADA é responsável direta pela execução deste contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a FUNDAÇÃO ou para terceiros;
- d) O produto da CONTRATADA deverá atender rigorosamente as especificações da respectiva proposta. Na hipótese da prestação fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da FUNDAÇÃO, a qual os colocará à disposição da CONTRATADA para substituição do serviço no prazo de 24(vinte e quatro) horas, sendo que deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte;
- e) Caso a CONTRATADA se recuse a proceder nos termos do subitem anterior, a FUNDAÇÃO se resguarda no direito de aplicar quaisquer penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira deste contrato;
- f) Prestar esclarecimentos, suporte e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela FUNDAÇÃO;
- g) A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização quanto aos produtos licitados, por parte da FUNDAÇÃO;
- h) manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do artigo 55, do Regimento Licitatório.

**9.2.** À FUNDAÇÃO compete:

- a) Solicitar o serviço através de ordem de serviço;
- b) Supervisionar o prazo de entrega, a qualidade e quantidade dos serviços realizados;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização deste contrato;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, as mercadorias entregues em desacordo com o convite e este contrato.
- e) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e as condições estabelecidas no Edital e neste contrato;

**9.3. A CONTRATADA deverá:**

- a) Fornecer todo o material, acessórios e equipamentos relacionados ao serviço;
- b) Apresentar cópias em papel sem vincos, sem borrões e fiel ao documento original no quesito nitidez.
- c) Fornecer serviços em prazo não superior a 24 (vinte e quatro horas);
- d) Evitar interrupções ou paralisações durante a execução/entrega dos serviços;
- e) Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega/execução dos serviços;
- f) Entregar/executar os serviços acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos neste instrumento;
- g) Não transferir a outrem, o objeto deste instrumento;

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1.** A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a CONTRATADA:

- a) atrasar injustificadamente a entrega dos serviços
- b) falir ou dissolver-se; e
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da FUNDAÇÃO CRIANÇA.

**10.2.** Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a FUNDAÇÃO.

**10.3.** Judicialmente, nos termos da legislação.

**10.4.** Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

**10.4.1.** Suspensão de sua execução, por ordem escrita da FUNDAÇÃO, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**10.4.2** Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela FUNDAÇÃO, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**10.4.3** Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**10.4.4** A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Fundação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 10.4.2 e 10.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**10.5.** Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

**10.6.** As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**I)** Advertência;

**II)** multa de 10,0% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo a Fundação autorizar a continuação do mesmo;

**III)** multa equivalente a 10,0% (dez por cento) do valor do contrato na inexecução total do mesmo;

**IV)** multa de 1,0% (um por cento) do valor do contrato e na reincidência, ao dobro pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já esclarecidas.

**11.2** Para as sanções previstas na cláusula 11.1 fica facultada a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**11.3.** A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva da Diretoria Administrativa da FUNDAÇÃO CRIANÇA.

**11.4.** Se o valor da sanção pecuniária devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**11.5.** Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 11.1., reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Presidente de Comissão de Licitação da FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

**11.6.** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

**11.7.** As hipóteses de penalidades aqui tratadas, não excluem a possibilidade de aplicação de quaisquer das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**11.8.** Para a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e facultando-se a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO**

**12.1.** As eventuais tolerâncias por parte da FUNDAÇÃO ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não



configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Regem-se o presente pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98 e Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147 de 07/08/2014.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

São Bernardo do Campo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**Pela Fundação:**

\_\_\_\_\_  
**MAURICIO SOARES DE ALMEIDA**  
Diretor-Presidente

**Pela Empresa:**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**  
Responsável

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

## **ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

À: FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

A empresa (denominação) \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº. \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_  
(endereço), declara que se classifica em categoria compatível com o objeto da  
licitação e por isso vem manifestar interesse na participação do Convite nº.  
001/2015.

Local, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:

(Uma via para a Seção de Licitações e outra para o licitante)

**ANEXO V- DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO.**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar  
do Convite nº. 001/2015, da Fundação Criança de São Bernardo do Campo,  
declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº.  
6544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_ (nome da pessoa  
jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no  
que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da  
Constituição Federal.

Local, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

## **ANEXO VI - CARTA CREDENCIAL**

À: FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BENARDO DO CAMPO

Referência: Licitação: Convite nº. 001/2015

Pelo presente, designo o Sr. \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº. \_\_\_\_\_ representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Local, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

## **ANEXO VII - DECLARAÇÃO**

(Ref. Lei Estadual nº. 12.799/08 – CADIN Estadual)

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, ter ciência de que a existência de registro no CADIN ESTADUAL, exceto se suspenso, impede a contratação com esta Fundação, de acordo com a Lei Estadual nº. 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais.

Local, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite nº. 001/2015, realizado pela Fundação Criança de São Bernardo do Campo.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

## **ANEXO IX – DECLARAÇÃO**

### **(Parágrafo Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)**

A \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do Convite nº 001/2015, da Fundação Criança de São Bernardo do Campo, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

\_\_\_\_\_  
Data e Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

## **ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Eu \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital da Carta Convite Nº 001/2015 declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da Carta Convite Nº 001/2015 foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar Carta Convite Nº 001/2015 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Carta Convite n.º 001/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Carta Convite Nº 001/2015 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Carta Convite Nº 001/2015 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundação Criança antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Representante legal do licitante, com identificação completa)



**AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DA RECEPÇÃO  
FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
CNPJ: 47.284.948/0001-80**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – CARTA CONVITE - N.º 001/2015**

**A FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO AVISA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CARTA CONVITE N.º 001/2015, - QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS, PLASTIFICAÇÃO E ENCADERNAÇÃO DA FUNDAÇÃO CRIANÇA. O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO NA RUA FRANCISCO VISENTAINER, 804 - BAIRRO ASSUNÇÃO, EM SÃO BERNARDO DO CAMPO /SP – TEL.: (11) 4344-2100, SOLICITADO ATRAVÉS DO E-MAIL [licitacoes@fundacaocrianca.org.br](mailto:licitacoes@fundacaocrianca.org.br) OU DISPONÍVEL NO SITE [WWW.FUNDACAOCRIANCA.ORG.BR/LICITACAO](http://WWW.FUNDACAOCRIANCA.ORG.BR/LICITACAO) A PARTIR DO DIA **10/04/2015.****

**A ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES A E B OCORRERÁ NA SEDE DA FUNDAÇÃO CRIANÇA SITO NA RUA FRANCISCO VISENTAINER, 804 - BAIRRO ASSUNÇÃO EM SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP, ÀS **09H30MIN DO DIA 22/04/2015.****



**SAMUEL GOMES PINTO**  
Diretor Administrativo